



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 05/92, de 03 de janeiro de 1992.

Institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A concessão de auxílios e subvenções; pelo Município, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei, e o pedido somente será analisado se a entidade fizer prova:

- I - de existência legal;
- II - de que não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- III - de que os cargos de direção são gratuitos;
- IV - de que possue Conselho Fiscal ou órgão equivalente e;
- V - prestação de contas do último exercício aprovada pelo Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

**Art. 2º** Os auxílios e subvenções regulados por esta Lei só poderão ser concedidos a entidades culturais, educativas, assistenciais, desportivo-amadoristas, ambientalistas e comunitárias.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, atendendo as disponibilidades financeiras, fará constar, nos orçamentos anuais, dotações globais para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** Do total das dotações referidas no artigo anterior, 50% (cinquenta por cento) serão indicadas pelos Vereadores, observado:

- I - as indicações serão feitas com observância do valor global resultante da divisão do recurso orçamentário apurado no "caput" deste artigo pelo número de Vereadores;
- II - as indicações dos Vereadores serão entregues na Secretaria da Câmara de Vereadores, através de formulários especiais, devendo serem reunidas em uma única relação, e remetidas ao Prefeito Municipal até o dia 31 de março de cada ano.

**Art. 5º** As entidades interessadas deverão requerer benefício desta Lei até 15 de março de cada ano, fazendo prova dos requisitos estabelecidos no artigo 1º, e apresentar o plano de aplicação do auxílio pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

Art. 6º Para fins de selecionamento das entidades, e fixação do montante a ser distribuído a cada uma das habilitadas, o Poder Executivo nomeará uma Comissão de Auxílios e Subvenções, composta por quatro (4) membros indicados pelo Poder Executivo com respectivos suplentes e um representante de cada Bancada partidária com assento no Poder Legislativo com respectivos suplentes.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo apreciará os pedidos, limitada ao montante destinado a auxílios e subvenções, e encaminhará ao Prefeito Municipal, até 30 de abril, relatório discriminativo dos valores a tribuídos a cada entidade, levando em conta para sua fixação, primordialmente, a repercussão ou expressão dos serviços prestados pelas mesmas na Comunidade.

§ 2º É gratuito o serviço prestado pelos membros da Comissão de Auxílios e Subvenções.

Art. 7º O Prefeito Municipal, de posse dos relatórios da Comissão e da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 30, item II, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, remeterá à apreciação da Câmara de Vereadores Projeto de Lei arrolando as entidades beneficiadas e respectivos valores de auxílios e subvenções.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - auxílio, a transferência de capital destinada a investimento ou inversão financeira, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, derivados diretamente da dotação destinada por Lei;

II - subvenção, a transferência corrente destinada a cobrir despesa de custeio das atividades das entidades beneficiadas, públicas ou privadas.

Art. 9º As Entidades beneficiadas com auxílios e subvenções deverão prestar contas, até 31 de dezembro do exercício corrente, dos auxílios e subvenções recebidos, que constará de:

I - declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada obedecidos os fins que se destinava, e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis próprios;

II - declaração de que o Conselho Fiscal ou órgão equivalente aprovou a aplicação do auxílio ou subvenção;

III - mapa de discriminação das despesas do auxílio ou subvenção, indicando a data, valor, nome do credor e, resumidamente, de que constaram essas despesas;

Registre-se e Publique-se.

ALVARO DOS SANTOS SILVA  
Secretário de Administração

GILBERTO DOS REIS  
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 27/92, de 03 de abril de 1992.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 05/92, de 03 de janeiro de 1992, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 05/92, de 03/01/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A concessão de auxílios e subvenções, pelo município, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei, e o pedido somente será analisado se a entidade fizer prova:

I - de existência legal;

II - de que não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

III - de que os cargos de direção são gratuitos;

IV - de que possui Conselho Fiscal ou órgão equivalente e;

V - prestação de contas do último exercício aprovada pelo Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

Parágrafo único. As entidades ligadas ao atendimento direto às crianças e adolescentes, ficam dispensadas das exigências dispostas no "caput" do artigo devendo apenas fazer prova do seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

**Art. 2º** O Art. 3º da Lei Municipal nº 05/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Executivo Municipal, atendendo as disponibilidades financeiras, fará constar, nos orçamentos anuais, dotações globais para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo destinará no mínimo 20% (vinte por cento) do montante previsto para auxílios e subvenções às entidades ligadas ao atendimento direto de crianças e adolescentes."

**Art. 3º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 05/92, de 03/01/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As entidades interessadas deverão requerer benefício desta Lei até 31 de março de cada ano, fazendo prova dos requisitos estabelecidos no artigo 1º, e apresentar plano de aplicação do auxílio pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

Parágrafo único. As entidades ligadas ao atendimento direto às crianças e adolescentes, apresentarão apenas o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o plano de aplicação da verba pleiteada."

**Art. 4º** O "caput" do artigo 62 da Lei Municipal nº 05/92, de 03/01/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins de selecionamento das entidades e fixação do montante a ser distribuído a cada uma das habilitadas, o Poder Executivo nomeará uma Comissão de Auxílio e Subvenções, composta por seis (06) membros sendo quatro (04) membros indicados pelo Poder Executivo com respectivos suplentes, um (01) membro indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um (01) membro indicado pelo CROS - Conselho de Representantes de Obras Sociais, com respectivos suplentes. Acrescendo-se a este número um representante de cada bancada partidária com assento no Poder Legislativo, com respectivos suplentes."

§ 1º .....

§ 2º .....

**Art. 5º** O artigo 9º da Lei Municipal nº 05/92, de 03/01/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As entidades beneficiadas com auxílios e subvenções deverão prestar contas, até 31 de dezembro do exercício corrente, dos auxílios e subvenções recebidos, que constará de:

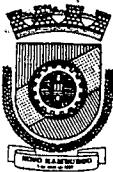
I - declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada obedecidos os fins a que se destinava, e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis próprios;

II - declaração de que o Conselho Fiscal ou órgão equivalente aprovou a aplicação do auxílio ou subvenção;

III - mapa de discriminação das despesas do auxílio ou subvenção, indicando a data, valor, nome do credor e, resumidamente, de que constaram essas despesas;

IV - na hipótese da entidade beneficiada possuir saldo disponível, indicação expressa de seu valor e do estabelecimento de crédito em que o mesmo se encontra depositado;

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, a entidade deverá declarar a destinação que será dada ao saldo, bem como o prazo de sua aplicação, que nunca poderá ultrapassar a cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 31 de dezembro do exercício do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

§ 2º Aplicado o saldo, deverá a entidade, dentro de trinta (30) dias, remeter ao Município a comprovação respectiva, ou, não o utilizando, recolher, dentro do mesmo prazo, a quantia correspondente, aos cofres municipais.

§ 3º Quando a entidade que não utilizou o saldo disponível no prazo previsto se tratar de entidade de atendimento direto à criança e ao adolescente, o recolhimento do valor pertinente far-se-á em prol do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de abril do ano de 1992.

PAULO ARTUR RITZEL  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA  
Secretário de Administração

FOLHA DE DESPACHOS Nº 01  
PROTOCOLO Nº 21336/08-3  
(número / ano / digito)

3) A SEMA

em 14/08/2008

D.

Roque F. de Lemos  
Enc. Protocolo Geral

8) A SECPLAN.

Para parecer

Em 18/08/08

João Alberto Antônio  
Secretário de Administração

3) A SEMED

Em 18/08/08

MARA REJANE MARTINS  
Secretaria de Planejamento  
Mat.: 6638-9

4) Ao CME

Para parecer.

Em 22/08/08

ZENAIDE BREIER

5) A SMEC

O Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável ao Plano de Trabalho referente ao Projeto Robótica da APAME P10 (Associação de Pais e Mestres do Colégio Maista Rio XII)

Em 24 de setembro de 2008

Marie Grande Schneider



6) A STCAS

Para providências

Em 28/10/08

ZENAIDE BREIER

7) A Secplan

Para análise e indicação da dotação orçamentária.

Em 04/11/08

Cleuza Besckow Daneze  
Análise de Prestações de Contas  
Matrícula 5564-0  
STCAS - Central de Subvenções Municipais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**DECRETO Nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 05/92, de 3 de janeiro de 1992, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, institui o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a normatização de concessão de subvenções sociais a entidades de caráter assistencial, filantrópica e/ou sem fins lucrativo, nas áreas da assistência social, educação e desporto, cultura, meio ambiente e saúde, visando a observância das normas legais estatuídas, em especial as da Lei Municipal nº 05/92, de 3 de janeiro de 1992, deve guardar correspondência com a referida Lei;

Considerando a necessidade, ainda, de regulamentar a citada Lei Municipal nº 05/92, por força da legislação superveniente, e no atendimento dos preceitos de gestão administrativa preconizados pela Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim em observância à Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 12 e 16);

Considerando ser recomendável a revisão do Decreto nº 2.011/2005, adequando as respectivas normas à realidade local e às peculiaridades dos convênios usualmente formalizados pela Administração Municipal, preservando, não obstante, o regramento mínimo indispensável para a liberação de subvenções sociais, a boa utilização dos recursos públicos e a correta prestação de contas da aplicação das verbas subvencionadas, tal mediante novel consolidação normativa,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, que normatiza a concessão de subvenções sociais e correspondentes prestação de contas, como segue:

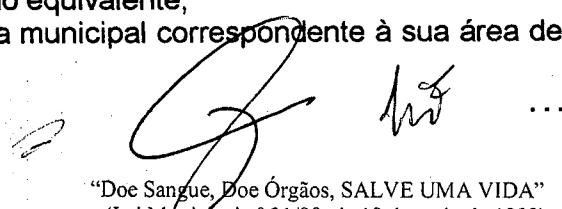
### **MANUAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**

### **E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **I - DA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL**

1. Para fazer jus a receber recurso público, a Entidade deverá:

- ▶ Comprovar tratar-se de entidade sem fins lucrativos, cujos dirigentes não são remunerados, e possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- ▶ Estar previamente cadastrada na secretaria municipal correspondente à sua área de atuação;



...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

- ▶ Apresentar o Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicação da subvenção;
- ▶ Apresentar Planilhas Estimativas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativos às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção e administração, inclusive de pessoal e encargos sociais.

### II - DO CADASTRO DAS ENTIDADES

2. São documentos necessários ao cadastramento:

- ▶ Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- ▶ Cópia do estatuto social;
- ▶ Cópia de registro do ato constitutivo;
- ▶ Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetivos sociais da entidade;
- ▶ Cópia de certificado de filantropia ou de organização social, ou de lei de reconhecimento de utilidade pública;
- ▶ Cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade (cópia da ata e termo de posse);
- ▶ Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização.

### III - DO PLANO DE TRABALHO E/OU PROJETO DE APLICAÇÕES

3. O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ▶ Identificação completa da entidade, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereço completos dos representantes legais da entidade, citando cargo ou função exercido;
- ▶ Identificação do objetivo a ser desenvolvido;
- ▶ Metas a serem atingidas;
- ▶ Etapas ou fases de execução;
- ▶ Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- ▶ Cronograma de desembolso estimado;
- ▶ Outras fontes de recursos da entidade, acaso existentes;
- ▶ Contrapartida da entidade, acaso exigida;
- ▶ Benefícios previstos;
- ▶ Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- ▶ Aprovação do Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações pelo respectivo Conselho Municipal;
- ▶ Trabalhos já realizados pela entidade (relatório de atividades anteriormente desenvolvidas);
- ▶ O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações será apresentado à secretaria municipal a que se vincula a entidade, que, depois de aprovado, providenciará junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAN a verificação quanto à respectiva compatibilidade orçamentária e disponibilidade financeira, e, após, remeterá à Procuradoria Geral do Município para a elaboração do respectivo projeto de lei de concessão do recurso, e o subsequente instrumento de convênio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

3

- ▶ Os Planos de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações serão acompanhados e arquivados pela secretaria municipal a que se vincula a entidade.

### IV - DOS CONVÊNIOS

4. Sancionada a lei autorizativa, a Procuradoria Geral do Município, por solicitação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, providenciará o respectivo instrumento de convênio, a ser assinado pelas partes, que deverá conter, além dos requisitos formais, o prazo de sua duração, normas específicas de prestação de contas e demais elementos que assegurem a perfeita utilização do recurso público, nos moldes do projeto previamente aprovado, bem assim a observância ao presente Manual.

### V - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. A liberação dos recursos atenderá ao que segue:

- ▶ Os recursos serão liberados pelo Município conforme sua disponibilidade de caixa e em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado;
- ▶ A entidade deverá manter conta bancária em banco oficial (Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A), informando o banco, a agência e o número de conta bancária à Secretaria da Fazenda - SEMFA, para fins de movimentação dos recursos liberados;
- ▶ Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em Cadeira de Poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação em Mercado Aberto, lastreada em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês;
- ▶ As receitas financeiras auferidas na forma do item acima serão computadas a crédito do convênio, devendo constar de demonstrativo que integrará a Prestação de Contas;
- ▶ Para despesas com compras ou serviços de valor superior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais, será exigida a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos prévios.

### VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A Prestação de Contas deverá ser apresentada à secretaria municipal a que se vincula a entidade, mensalmente, com prazo de entrega da respectiva documentação relativa ao mês em análise, em até 60 (sessenta) dias, de forma sucessiva e com referido interregno de 60 (sessenta) dias, salvo outros prazos estabelecidos na respectiva lei autorizativa ou no próprio instrumento de convênio, e será composta de:

- ▶ Cópias de notas fiscais, de cupons fiscais ou de recibos, relativos às compras e serviços que comprovem as despesas realizadas;
- ▶ Cópias das guias de recolhimento de impostos retidos na fonte, de impostos sobre serviços e contribuições previdenciárias e fundiárias;
- ▶ Cópia do Balancete Financeiro analítico de receitas e despesas, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade;
- ▶ Cópia do Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade, aprovando as contas respectivas;
- ▶ Cópias dos cheques emitidos, acompanhadas de cópia do respectivo documento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

4

- despesa;
- ▶ Cópia dos extratos de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;
- ▶ Cópia dos extratos bancários de aplicações financeiras - conta-poupança e/ou aplicações financeiras - acaso não se encontrem integradas aos extratos de movimentação, acima;
- ▶ Cópia do comprovante bancário de devolução ao Município do eventual saldo remanescente - valor do recurso não utilizado - ao término do convênio, se a lei que concedeu a subvenção não dispuser de forma diferente;
- ▶ Declaração de execução do objeto, firmada pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente da entidade, atestando que o objetivo do convênio foi executado e a verba utilizada conforme previsto no respectivo projeto.

### VII - DAS APROVAÇÕES DAS CONTAS

7. As prestações de contas serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade da SEMFA, que procederá a respectiva análise documental e contábil, e, após eventuais diligências e correspondente regularização, emitirá parecer prévio.

7.1. Sendo favorável o parecer prévio, as contas serão remetidas para aprovação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, que certificará que o projeto foi atendido, que o objeto do convênio foi executado e que a verba foi adequadamente utilizada pela entidade subvencionada.

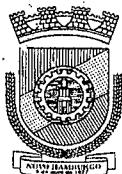
7.2. Em caso de parecer desfavorável, a secretaria municipal a que se vincula a entidade remeterá o procedimento, com a documentação pertinente, à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

7.3. À Diretoria de Contabilidade compete:

- ▶ Analisar todos os documentos e certificar a pertinência dos mesmos em relação ao cumprimento da lei e/ou do convênio, relativos à subvenção;
- ▶ Remeter as Prestações de Contas à secretaria municipal a que se vincula a entidade, com parecer prévio, para aprovação ou rejeição das contas;
- ▶ Quando se tratar de convênios de natureza continuada, as prestações de contas serão parciais, devendo ser prestadas em intervalos sucessivos de 60 (sessenta) dias, cada, se outro prazo não for estabelecido pela respectiva lei autorizativa ou pelo próprio instrumento de convênio;
- ▶ Fazer incluir as entidades que não prestarem contas no prazo e forma devidos, em Cadastro de Inadimplentes do Município.

7.4. À secretaria municipal a que se vincula a entidade compete:

- ▶ Comunicar à SEMFA a aprovação parcial das contas relativas às parcelas anteriormente liberadas, a cada 60 (sessenta) dias, quando de tratar de convênios de natureza continuada, para efeito de liberação das parcelas subsequentes. As parcelas que se vencerem durante esse interregno serão liberadas sem prejuízo da posterior análise e correspondente aprovação ou rejeição quanto às respectivas prestações de contas;
- ▶ Manter sob seu arquivo as prestações de contas, cópia da lei autorizativa e do convênio respectivo, em pastas individuais (por entidade subvencionada), de fácil acesso e manuseio, à disposição do Tribunal de Contas do Estado;
- ▶ Expedir notificação extrajudicial à entidade para prestar contas ou devolver o recurso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

5

- ... público recebido, esgotado o prazo estabelecido na lei ou no convênio;
- ▶ Instaurar Tomada de Contas Especial por infringência aos termos da lei autorizativa da subvenção, ao convênio ou ao presente Manual;
  - ▶ Remeter ao conselho municipal respectivo cópia do certificado de aprovação de contas da entidade.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8. Os convênios formalizados em data anterior a da vigência do presente Decreto, observarão, no que diz com as respectivas prestações de contas, as normas fixadas nas respectivas leis autorizativas.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As prestações de contas, quando se tratar de convênios de natureza continuada, e além do estatuído neste Manual, deverão observar os respectivos prazos contratuais, e, quando do respectivo término, ser entregues em até 60 (sessenta) dias desse termo final, salvo se outros prazos forem estabelecidos nas respectivas leis autorizativas ou nos próprios instrumentos de convênio.

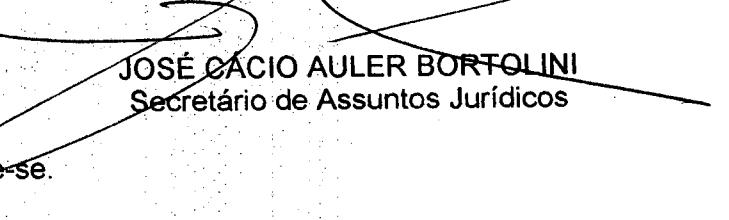
9.1. Todas as cópias dos documentos apresentados pela entidade serão assinadas pelos seus representantes legais ou responsáveis, atestando a respectiva autenticidade e fidedignidade.

9.2. A Administração Municipal adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis em casos de má utilização dos recursos públicos por parte da entidade que receber qualquer subvenção, exigindo-lhe, quando for o caso, a devolução do valor ao Erário municipal.

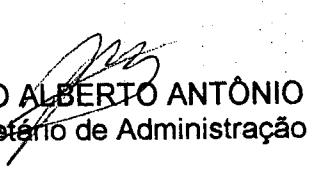
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

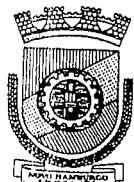
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

  
JAIR HENRIQUE FOSCARIINI  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ CACÍLIO AULER BORTOLINI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

  
JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**A TESTADO Nº 02/2009**

ATESTO, a pedido da parte interessada e por ser do meu conhecimento, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PIO XII**, com sede na Avenida Nicolau Becker, nº 182, nesta cidade de Novo Hamburgo - RS, CNPJ nº 91700278/0001-27, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria para o mandato no período de 2008/2009, assim constituída: Presidente: Rôgerio Kern e Laura Matas Kern; Vice-Presidente: Mário Büttnerbender e Cecília Büttnerbender; Assessor Técnico: Paulo Ricardo Griebler e Maribel do Carmo Ghiggi dos Santos; 1º Tesoureiro: Antônio Morés e Sandra Roberta Morés; 2º Tesoureiro: João André Pontin e Nelci Zandonai Pontin; 1º Secretário: Maribel do Carmo Ghiggi dos Santos; 2º Secretário: Nildete Wunder; Departamento Social: Laura Matas Kern, Márcia Klaus Griebler, Evandro Kirsch e Lídia Kirsch, João André Pontin e Nelci Zandonai Pontin, Marcos Antonio Fontana e Wanda Aparecida Bisão Fontana e Fabiane Alonso; Departamento de Divulgação e Comunicação: Denise Senger e Leonardo Sampaio; Departamento Esportivo: Juarez Gonçalves dos Santos e Miguel Ângelo Schmidt; Departamento de Patrimônio: Gerson Biason, Evandro Kirsch e Lídia Kirsch, João André Pontin e Nelci Zandonai Pontin, José Henrique Wunder e Nildete Wunder. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2009.

**TARCÍSIO ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2008

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2008

CNPJ: 91.700.278/0001-27

Ano-Calendário: 2007

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE I E II GRAUS PIO XII

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2007 a 31/12/2007

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2007: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,

Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade. (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE CORREA LESSA

CPF: 144.870.989-04

Telefone: (051) 5952398 Ramal: FAX: ( )

Correio Eletrônico: escalgaroto@brturbo.com.br

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
09.73.66.69.03-99

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2008 às 16:01:47  
1649035143

09.73.66.69.03

Versão: 1.10

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

D I P J 2008

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 91.700.278/0001-27

Optante pelo Refis: NÃO

Optante pelo PAES: NÃO

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ano-calendário: 2007

Período: 01/01/2007 a 31/12/2007

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Apuração da CSLL: Desobrigada

Tipo de Entidade: Associação Civil

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,

Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE I E II GRAUS PIO XII

Código da Natureza Jurídica:

304-2 - Organização Social

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Tipo de Logradouro: Avenida

Logradouro: nacoes unidas

Número: 182

Bairro/Distrito: CENTRO

Complemento:

UF: RS

Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93310-500

DDD: 051

Telefone: 5952398

: FAX:

Caixa Postal:

UF:

Correio Eletrônico: escalgaroto@brturbo.com.br

CEP:

## Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

|   | Último Balanço do Ano | Imediatamente<br>Anterior | da Declaração |
|---|-----------------------|---------------------------|---------------|
| <b>CIRCULANTE</b>   |                       |                           |               |
| 01.Caixa  | 7.253,42              | 1.037,41                  |               |
| 02.Bancos   | 45.179,66             | 71.828,08                 |               |
| 03.Vaiores Mobiliários  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 04.Estoques   | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 05.Imóveis Destinados a Venda.                                | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 06.Adiantamentos a Fornecedores                               | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 07.Clientes   | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Neg.     | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais     | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 10.Impostos e Contribuições a Recuperar                       | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 11.Despesas do Exercício Seguinte                             | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 12.Outras Contas  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 13.(-)Contas Retificadoras                                    | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 14.TOTAL DO CIRCULANTE  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                               | <b>52.433,08</b>      |                           | 72.865,49     |
| 15.Clientes   |                       |                           |               |
| 16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)           | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 17.Valores Mobiliários  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 18.Depósitos Judiciais  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais     | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 21.Outras Contas  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 22.(-)Contas Retificadoras                                    | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO                               | 0,00                  | 0,00                      |               |
| <b>PERMANENTE - INVESTIMENTOS</b>                             |                       |                           |               |
| 24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas      | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais            | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 26.Outros Investimentos                                       | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 27.Ágios em Investimentos                                     | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)     | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)            | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.         | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS                                    | 0,00                  | 0,00                      |               |
| <b>PERMANENTE - IMOBILIZADO</b>                               |                       |                           |               |
| 32.Terrenos   | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 33.Edifícios e Construções                                    | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais           | 1.310,00              | 3.283,70                  |               |
| 35.Veículos   | 0,00                  | 1.310,00                  |               |
| 36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais                | 6.994,84              | 0,00                      |               |
| 37.Reursos Minerais   | 0,00                  | 8.324,84                  |               |
| 38.Florestamento e Reflorestamento                            | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas            | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 40.Outras Imobilizações                                       | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)     | 4.466,50              | 4.466,50                  |               |
| 42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)            | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão         | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 44.TOTAL DO IMOBILIZADO                                       | 2.696,11              | 2.696,11                  |               |
| <b>PERMANENTE - DIFERIDO</b>                                  | <b>10.075,23</b>      |                           | 14.688,93     |
| 45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais               | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas         | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis                 | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)     | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)            | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 50.(-)Amortização do Diferido                                 | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 51.TOTAL DO DIFERIDO  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 52.TOTAL DO PERMANENTE  | 0,00                  | 0,00                      |               |
| 53.TOTAL DO ATIVO   | 10.075,23             | 14.688,93                 |               |
|   | 62.508,31             | 87.554,42                 |               |

## Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

| Discriminação  | Último Balanço do Ano | Imediatamente Anterior | da Declaração |
|--|-----------------------|------------------------|---------------|
| <b>CIRCULANTE</b>  |                       |                        |               |
| 01. Fornecedores   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 02. Financiamentos a Curto Prazo                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 03. Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 04. Salários a Pagar   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 05. Dividendos Propostos ou Lucros Creditados                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 06. Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 07. Provisão para o Imposto de Renda                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 08. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 09. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 10. Outras Contas  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 11. (-) Contas Retificadoras                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 12. TOTAL DO CIRCULANTE  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>                                  |                       |                        |               |
| 13. Fornecedores   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 14. Financiamentos a Longo Prazo                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 15. Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 16. Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 17. Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 18. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 19. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 20. Outras Contas  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 21. (-) Contas Retificadoras                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 22. TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| <b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>                         |                       |                        |               |
| 23. Receita de Exercícios Futuros                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 24. (-) Custos e Despesas Correspondentes                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 25. TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL</b>                            |                       |                        |               |
| 26. Capital de Domiciliados e Residentes no País               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 27. Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 28. (-) Capital a Realizar                                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 29. TOTAL CAPITAL REALIZADO                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS</b>                           |                       |                        |               |
| 30. Reservas de Capital  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 31. Reservas de Reavaliação                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 32. Reservas de Lucros   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 33. Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º) | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 34. Outras Reservas  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| 35. TOTAL DAS RESERVAS   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS</b>                      |                       |                        |               |
| 36. Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia               | 62.508,31             | 87.554,42              |               |
| 37. (-) Prejuízos Acumulados                                   | 0,00                  | 0,00                   |               |
| 38. (-) Ações em Tesouraria                                    | 0,00                  | 0,00                   |               |
| 39. Outras   | 0,00                  | 0,00                   |               |
| J. TOTAL OUTRAS CONTAS   | 0,00                  | 0,00                   |               |
| 41. TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 62.508,31             | 87.554,42              |               |
| 42. TOTAL DO PASSIVO   | 62.508,31             | 87.554,42              |               |
|  | 62.508,31             | 87.554,42              |               |

## Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

## Discriminação

|   | Valor            |
|---|------------------|
| <b>ORIGEM DE RECURSOS</b>   |                  |
| 01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados                       | 54.922,00        |
| 02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços                | 0,00             |
| 03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa                 | 2.761,44         |
| 04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável              | 0,00             |
| 05. Doações e Subvenções  | 0,00             |
| 06. Outros Recursos   | 21.850,00        |
| 07. TOTAL   | 13.466,94        |
|   | <b>93.000,38</b> |
| <b>APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>  |                  |
| 08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais    | 0,00             |
| 09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00             |
| 10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável    | 0,00             |
| 11. Impostos, Taxas e Contribuições                                     | 0,00             |
| 12. Despesas de Manutenção  | 1.556,54         |
| 13. Outras Despesas   | 0,00             |
| 14. TOTAL   | 66.397,73        |
| 15. SUPERAVIT/DEFICIT   | 67.954,27        |
|   | <b>25.046,11</b> |

CNPJ 91.700.278/0001-27

DIPJ 2008 Ano-Calendário 2007 Pag. 6

**Ficha 51B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros**

\*\*\* FICHA NÃO PREENCHIDA \*\*\*

CNPJ 91.700.278/0001-27

DIPJ 2008 Ano-Calendário 2007 Pag. 7

Ficha 60 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

\*\*\* FICHA NÃO PREENCHIDA \*\*\*

**Ficha 64 - Informações Previdenciárias****Discriminação**

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não

**COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS**

- 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física
- 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica
- 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

**CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL**

|   |      |
|---|------|
| 04.Ordensdos, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados | 0,00 |
| 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)                                  | 0,00 |
| 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)                       | 0,00 |
| 07.Despesas com Plano de Previdência Privada                                  | 0,00 |
| 08.Outros Gastos com Empregados   | 0,00 |

**SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS**

|  |          |
|--|----------|
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho                | 0,00     |
| 10.Locação de Mão-de-Obra  | 0,00     |
| 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício | 0,00     |
| 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros                       | 2.023,20 |

**PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

|  |      |
|--|------|
| 13.Propag., Public.e Patroc.Pagos a Assoc.Desport.que Mantenham Equipe Futebol Prof. | 0,00 |
| 14.Propaganda, Publicidade e Patrocínio Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas | 0,00 |

**OUTRAS DESPESAS**

|  |      |
|--|------|
| 15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo | 0,00 |
| 16.Contribuição para a Previdência Social          | 0,00 |
| 17.Contribuição para o FGTS                        | 0,00 |

**RECEITAS**

|   |  |
|---|--|
| 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria     |  |
| 19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria     |  |
| 20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Indústrias |  |
| 21.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.    |  |
| 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria                        |  |
| 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria       |  |
| 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas                      |  |
| 25.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Empresas     |  |
| 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos de Fabric. Própria-Agroindústria      |  |
| 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos de Fabric. Própria-Demais Indúst.     |  |
| 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria                                  |  |
| 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas                                |  |
| 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno                                |  |
| 31.Receita de Exportação de Serviços  |  |
| 32.Demais Receitas  |  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

|  |      |
|--|------|
| Construções Civis em Andamento               | 0,00 |
| 34.Número de Empregados no Início do Período | 0    |
| 35.Número de Empregados no Final do Período  | 0    |

----- A DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO  
de CALGARUTO ORG. CONTABEIS S/C LTDA  
é possivel, p/ISSEUS MESES ESC. Ie, 20.6 P Siga:070 CNPJ:41.700.278/0001

----- # Per:Jan a Dez/2008 Menu:4.3-L Fl.:0001  
Rech Inf.Ltda(r) Sexta, 27/02/2009 10:23:28  
Data da Empresa:31/12/2008

| IC conta/descrição da conta                |  | 31.0rp | S | A          | L | O | S          |
|--|--|--------|---|------------|---|---|------------|
| RECEITAS DIVERSAS                          |  | 100,00 |   |            |   |   | 87.707,40  |
| 01 REDETVRS                                |  | 100,00 |   |            |   |   | 87.707,40  |
| 01.00277 RESULTADO DE EVENTOS/PROMOÇÕES    |  | 4,86   |   | 4.239,10   |   |   |            |
| 01.00287 PATROCINIOS                       |  | 18,53  |   | 16.250,00  |   |   |            |
| 01.00288 DOAÇÕES                           |  | 22,39  |   | 19.641,00  |   |   |            |
| 01.00293 CONTRIBUICAO APR                  |  | 54,22  |   | 47.557,30  |   |   |            |
| RECEITA OPERACIONAL                        |  | 100,00 |   |            |   |   | 87.707,40  |
| OUTRAS RECEITAS                            |  | 4,27   |   |            |   |   | 3.742,22   |
| 10 RECEITAS FINANCEIRAS                    |  | 4,27   |   |            |   |   | 3.742,22   |
| 10.00293 RENDIMENTO S/ APLICAÇÕES          |  | 4,27   |   | 3.742,22   |   |   |            |
| LUCRO BRUTO                                |  | 104,27 |   |            |   |   | 91.449,62  |
| DESPESAS GERAIS                            |  | 110,87 |   |            |   |   | 97.243,67- |
| 02 DESPESAS OPERACIONAIS                   |  | 41,30  |   |            |   |   | 36.222,80- |
| 02.00311 RECEPCOES/HOMENAGENS              |  | 11,17  |   | 9.794,38-  |   |   |            |
| 02.00313 CONSELHOS E REPAROS               |  | 1,40   |   | 1.226,80-  |   |   |            |
| 02.00315 MATERIAL GRAFICO                  |  | 12,75  |   | 11.182,00- |   |   |            |
| 02.00318 DESPESAS EVENTOS/PALESTRAS        |  | 6,09   |   | 5.338,25-  |   |   |            |
| 02.00321 PREVIDENCIA SOCIAL                |  | 0,32   |   | 279,00-    |   |   |            |
| 02.00322 MATERIAL CONSUMO                  |  | 0,86   |   | 758,22-    |   |   |            |
| 02.00326 SERVICOS DE TERCEIROS             |  | 4,08   |   | 3.581,34-  |   |   |            |
| 02.00325 UTILITARIOS/SALAOS DE FESTAS      |  | 4,23   |   | 3.729,85-  |   |   |            |
| 02.00327 PROJETOS                          |  | 0,18   |   | 161,91-    |   |   |            |
| 02.00328 ÁGUA                              |  | 0,05   |   | 46,08-     |   |   |            |
| 02.00329 ENERGIA ELÉTRICA                  |  | 0,14   |   | 124,47-    |   |   |            |
| 03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS                |  | 62,15  |   |            |   |   | 54.512,20- |
| 03.00343 REDE P/EM VALOR BIMPO IMOBILIARIA |  | 1,93   |   | 1.714,00-  |   |   |            |
| 03.00347 UNIFORMES/VESTUARIO               |  | 3,83   |   | 3.356,40-  |   |   |            |
| 03.00349 RESAVALUES                        |  | 0,92   |   | 811,00-    |   |   |            |
| 03.00348 HONORARIOS                        |  | 4,27   |   | 3.742,50-  |   |   |            |
| 03.00350 MATERIAL EXPEDIENTE               |  | 1,14   |   | 1.000,00-  |   |   |            |
| 03.00351 DESPESAS C/VIAGENS/TRANSPORTE     |  | 0,32   |   | 280,00-    |   |   |            |
| 03.00353 PUBLICIDADE E PROPAGANDA          |  | 0,39   |   | 340,00-    |   |   |            |
| 03.00354 DOAÇÕES/REPASSES                  |  | 49,00  |   | 42.977,00- |   |   |            |
| 03.00355 BRINQUEDOS                        |  | 0,20   |   | 177,50-    |   |   |            |
| 03.00357 DESPESAS C/CARTÓRIO               |  | 0,13   |   | 113,80-    |   |   |            |
| 04 DESPESAS TRIBUTARIAS                    |  | 3,55   |   |            |   |   | 3.113,07-  |
| 04.00371 IMPOSTOS E TAXAS                  |  | 3,43   |   | 3.005,95-  |   |   |            |
| 04.00372 MULTAS                            |  | 0,05   |   | 45,97-     |   |   |            |
| 04.00376 IOF                               |  | 0,07   |   | 58,62-     |   |   |            |
| 04.00415 CPMF                              |  | 0,00   |   | 2,53-      |   |   |            |
| 05 DESPESAS FINANCEIRAS                    |  | 3,87   |   |            |   |   | 3.395,10-  |
| 05.00381 DESPESAS BANCARIAS                |  | 3,87   |   | 3.394,26-  |   |   |            |
| 05.00382 JUROS E DESCONTOS                 |  | 0,00   |   | 1,84-      |   |   |            |
| BALANÇO TANDEM EXERCÍCIO                   |  | 6,61   |   |            |   |   | 5.794,05   |

-----+ DENUNCIARAO DE SUPERAVI OU DEFICIT DO EXERCICIO +-----+ Período Jan a Dez/2008 Nenúfaro 4.3-L Fl.:0002  
ict:CALGAROTO ORG. CONTABEIS S/C LTDA  
ra:ASSOC.PAIS MESTRES ESC.10.2a.6 P Siafa:070 CNPJ:41.700.278/0001-27 Rech Inf.Ltda(r) Sexta, 27/02/2009 10:23:29  
Data da Empresa:31/12/2008

cc conta/descrição da conta-----%1.Brp-----S A L D O S-----  
nacão . . . .

NOVO HAMBURGO, 31 de Dezembro de 2008.

ANTONIO MORES  
Responsável  
CPF Número - 369.428.390/00

EDGAR CALGAROTO  
Tech. Contabilidade CRC-RS- 40145  
CPF Número - 318.427.040/87

*calgaroto*

ASSOCIAÇÃO DE PÁS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º E 2º. GRADIS PLO XII  
CBPJ-91 700 278/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2008.

Figure 1. Summary of the main characteristics of the three groups of patients.

T = 0, 0.5, 2, 4 K

ATTEND

63.1.2 / 63.2.2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 045412009-19024070

Nome: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC DE 1 E 2 GRAUS PIO XII  
CNPJ: 91.700.278/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil; extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 06/03/2009.  
Válida até 02/09/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC DE 1 E 2 GRAUS PIO XII  
CNPJ: 91.700.278/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:35:03 do dia 26/02/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2009.

Código de controle da certidão: 9681.6A3A.1284.8FD6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |  | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA |  |
|---|--|--------------------------------------|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>91.700.278/0001-27   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |                                      | DATA DE ABERTURA<br>03/06/1971           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC DE 1 E 2 GRAUS PIÖXII  |  |                                      |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |  |                                      |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |  |                                      |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada   |  |                                      |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO  |  |                                      |  |
| LOGRADOURO<br>AV NACOES UNIDAS  | NUMERO<br>1827                                   | COMPLEMENTO<br>*****                 | MUNICIPIO<br>NOVO HAMBURGO               |
| CEP<br>93.310-500   | Bairro/ Distrito<br>CENTRO                       |                                      | UF<br>RS                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |  |                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/09/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |                                      |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****               |                                      |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 2/25/2009 às 3:05:22 PM (data e hora de Brasília)

[voltar](#)[Preparar para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
[Atualize sua página](#)



mais havendo a constar, lavro a presente ata que  
vai assinada por mim e demais presentes nesta  
reunião. Novo Hamburgo, 03 de março de 2008.  
~~Fausto, Ulisses Moreira, Carson Biason, Hél~~  
~~Jaudson, Illych, Mário Pinto, Otávio Cardoso~~  
~~Antônio Moreira, Silvia Bittencourt, Denise Senger~~

### Ata nº 02 / 2008

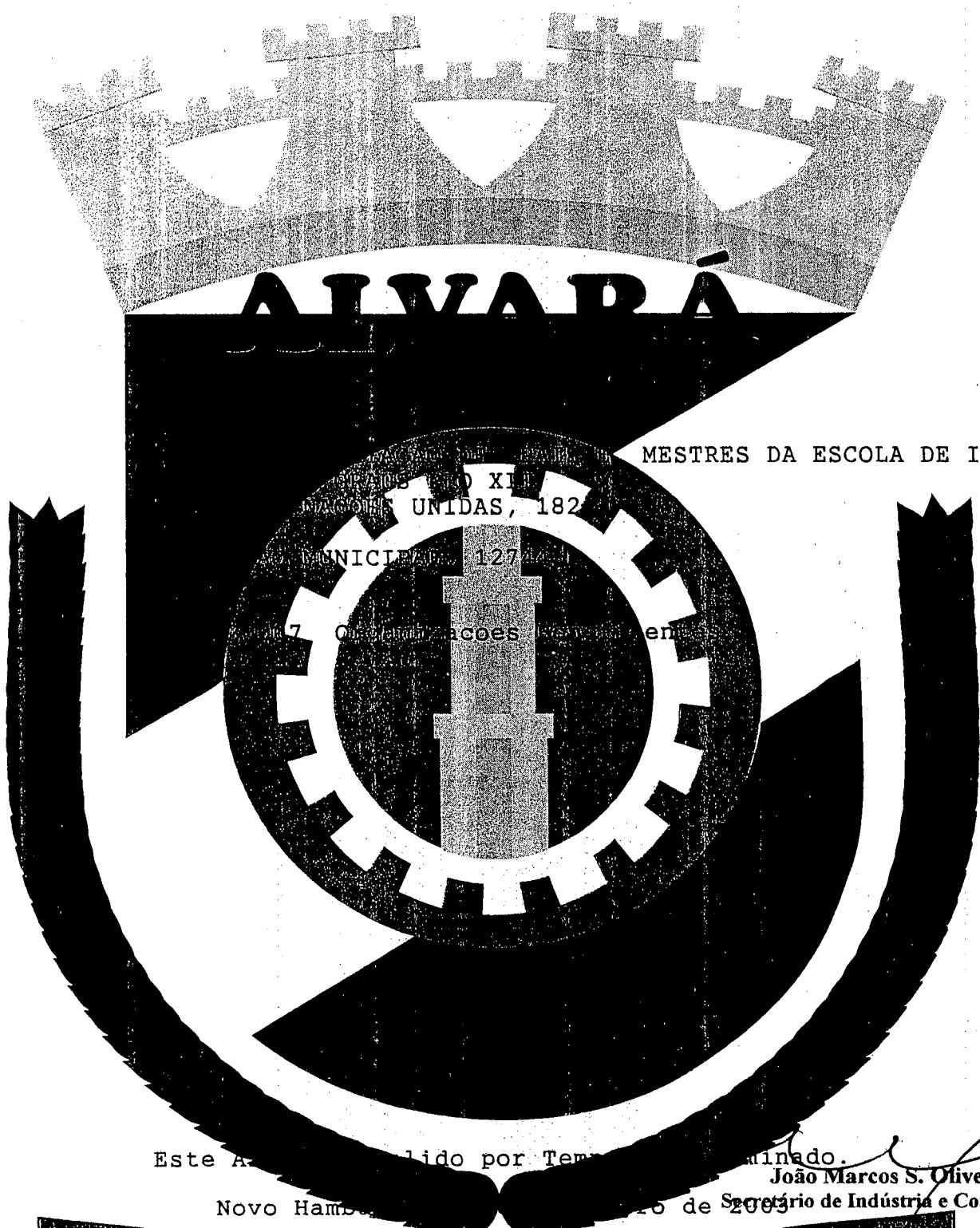
Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e  
oito, reuniram-se na sala da Apamepio, às  
dezoito horas e trinta minutos, os membros do  
Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mes-  
tres (Otávio Alfonso Fornect, Gabriela Córtes de  
Sazza e Silvia Regina Bertóglia) juntamente com  
o Sr. Paulo Ricardo Griebler, Presidente do Conselho  
Deliberativo e ~~Antônio Moreira~~, Tesoureiro da Apamepio, para apre-  
ciação do Balanço Patrimonial e Verificação das  
contas da Apamepio referentes ao exercício do  
ano de 2007, feitas pelo escritório Calgaroto  
Organizações Contábeis S/C Ltda. Após a demons-  
tração dos usos e destinos, o Conselho Fiscal a-  
provou todas as contas. Nada mais havendo a tratar  
e constar, lavro a presente ata, que vai assinada  
por mim, Maxibel do Carmo Ghiggia dos Santos, pelo  
senhor presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Paulo  
Ricardo Griebler e pelos membros do Conselho  
Fiscal e demais presentes nesta reunião.

Novo Hamburgo, 20 de outubro de 2008.

~~Fausto~~  
Secretaria

~~Presidente do Conselho Deliberativo~~  
Silviano, Ulisses Moreira / Calgaroto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



Este Alvará é válido por tempo indeterminado.

João Marcos S. Oliveira

Novo Hamburgo, 5 de Abril de 1927. Ministro de Segurança Pública e Secretário de Indústria e Comércio

**NOVO HAMBURGO**  
5 de abril de 1927

Encolumentos R\$ 30,20 (CVR) fls 03  
Total R\$

Novo Hamburgo, 27 de novembro de 2007.

Nelci Fautos

Maribel dos Santos,

Secretária

Ir. Luiz José Gerhardt

Presidente do Conselho Deliberativo

Ata nº 01/2008

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, reuniram-se para a tomada de posse a nova diretoria da APAMEPIO, gestão 2008/2009, com a presença do Presidente Rogério Kern e do vice Mário Büttnerbender. A diretoria com todos os cargos ficou assim constituída: Presidente eleito pela Assembléia Rogério Kern e Laura Matas Kern; vice também eleito pela Assembléia Mário Büttnerbender e Cecília Büttnerbender. Os demais cargos ficaram assim constituídos: Assessor Técnico Paulo Ricardo Briebler e Maribel do Carmo Ghiggi dos Santos; 1º Tesoureiro: Antônio Moreira e Sandra Roberta Moreira; 2º Tesoureiro: João André Pontin e Nelci Zandonai Pontin; 1º Secretário: Maribel do Carmo Ghiggi dos Santos; 2º Secretário: Nildete Wunder; Departamento Social: Laura Matas Kern, Márcia Klaus Griebler, Evandro Kirsch e Lídia Kirsch, João André Pontin e Nelci Zandonai Pontin, Marcos Antonio Fontana e Wanda Aparecida Bisca Fontana, Fabiane Alonso; Departamento de Divulgação e Comunicação: Denise Senger e Leonardo Sampaio. Departamento Esportivo: Juarez Gonçalves dos Santos e Miguel Ângelo Schmidt. Departamento de Patrimônio: Gerson Biason, Evandro Kirsch e Lídia Kirsch, João André Pontin e Nelci Zandonai Pontin, José Henrique Wunder e Nildete Wunder. A seguir, o Presidente agradeceu a todos a disponibilidade em aceitar o convite para assumirem este trabalho de colaboração com a escola e a Associação de Pais. Nada

JUS 01  
AN

Ata nº 01/07

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete, reuniram-se na sala de reuniões do Colégio Marista Pio XII, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, os membros do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres (Otávio Afonso Forneck, Jair Edgar Goetz e Silvia Regina Bertoglio) juntamente com o sr. Irmão Luiz José Gerhardt, Presidente do Conselho Deliberativo, e o senhor Paulo Ricardo Griebler, tesoureiro da APAMERIO, para apreciação do Balanço Patrimonial e verificação das contas da APAMERIO referentes ao exercício do ano de 2006, feitas pelo escritório Calgaroto Organizações Contábeis SIC Ltda.

Após a demonstração dos usos e destinos, o conselho Fiscal aprovou todas as contas. Nada mais havendo a tratar e constar, lauro a presente ata, que vai assinada por mim, Maribel do Carmo Ghiggi dos Santos, pelo senhor presidente do Conselho Deliberativo, Irmão Luiz José Gerhardt e pelos membros do Conselho Fiscal e demais presentes nesta reunião.

Novo Hamburgo, 02 de maio de 2007.

Maribel Santos

Jair Edgar Goetz  
Presidente do Conselho Deliberativo

Secretaria

Silvia Regina Bertoglio

Irmão Luiz José Gerhardt, Jair Edgar Goetz, Maribel dos Santos

Ata nº 02/07

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2007, reuniram-se em Assembleia Geral, na sala do Auditório, do Colégio Marista Pio XII, o Conselho Deliberativo que é constituído pelos representantes das turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para conforme os artigos 15º e 18º § 1º do estatuto da APAMERIO (Associação



23

Ms 02  
Jen

de pais e mestres do Colégio Marista Pio XII); eleger o presidente e o vice-presidente da nova diretoria 2008-2009 e o Conselho Fiscal. As dezoito horas e trinta minutos, o Ir. Luiz José Gerhardt, presidente do Conselho Deliberativo, fez a abertura com a primeira chamada. Não havendo quórum, a sessão foi suspensa por trinta minutos, reabrindo às 19 horas. O Diretor da escola relatou o objetivo da reunião explicando que conforme o anúncio no informativo da escola deverá ocorrer eleição para nova diretoria. Apresentou a Assembleia os candidatos para nova diretoria, tendo como casal Presidente Sr. Rogério Kern e Sra. Laura Matas Kern e casal Vice-presidente, Sr. Mário Büttenbender e Sra. Cecília Büttenbender. Após iniciou-se o processo de eleição. Não havendo outros candidatos para presidente e vice-presidente, o presidente do Conselho Deliberativo, fez a leitura do artigo 37º sobre a votação para a Assembleia, optou pela votação simbólica, aclamando o Presidente e o vice-presidente. Em seguida foi feita a escolha do Conselho fiscal, sendo eleita as seguintes pessoas: Paulo Artur Duprat, Otávio Afonso Fornecchia Jair Edgar Goetz, suplentes: Márcia Cristina Koch Ruchta, Fabiane Alonso e José Henrique Wunder. O assessor técnico é de livre nomeação do Diretor da escola, que nomeou a Sra. Maribel do Carmo Ghiggi dos Santos para Gestão 2008-2009. Em anexo segue lista de assinaturas dos presentes na Assembleia. Nada mais havendo a constar, o Ir. Luiz José Gerhardt, presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a sessão. E, para que tudo constasse, lavrou a presente ata que vai assinada por mim, e pelo presidente do Conselho Deliberativo.

mais havendo a constar, lavo a presente ato que  
vai assinada por mim e demais presentes nesta  
reunião. Novo Hamburgo, 03 de março de 2008.  
Fausto, Autônomo, Edison Bressan, Welfi,  
Audrey, Klech, Priscila Montanari, Fernando Cardoso  
Yasus, New Bittencourt

Encuentros RE  
Total 138



1º Tabellonato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922  
Tabellão José Flávio Bueno Fischer

Autentico, a presente, cópia reprodigrafica, de uma página, extraida  
deste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Certifico que o presente refere-se ao Livro de Atas do Conselho  
Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º e 2º  
graus Pio XII. Do que dou fé.

**Nova Hamburgo, 06/05/2008**

Emol.: R\$2,30 Selo: R\$0,20  
039201080000626-8-0

Atas do Conselho  
da Escola de 1º e 2º  
Ano  
R\$2,30 Selecionado  
2010300006266901  
F. 1 AUGUSTO ALVES  
José Flávio Bissolati  
Tatiane da Rosa de Andrade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS  
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo  
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728  
Certifico que a presente ata foi arquivada nesta data, no pasta da  
associação civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA  
ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PIO XII - APAMEPIO. O referido é verdade  
e dou fé. Novo Hamburgo, 15 de maio de 2008. selos digitais  
039701080000201700 até 039701080000201710  
039703080000100257 até 039703080000100260  
Escrevente Substituta Escrevente Autorizada

Aline Winter  
Fotógrafa Substituta



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC DE 1 E 2 GRAUS PIO XII**  
**CNPJ: 91.700.278/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

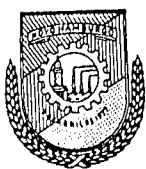
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:35:03 do dia 26/02/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2009.

Código de controle da certidão: **9681.6A3A.1284.8FD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 74/69

Reconhece de utilidade pública  
a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
MESTRES DO GINÁSIO PIO  
XII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:  
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E MESTRES DO GINÁSIO PIO XII, com sede nesta cidade  
e Estatuto registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Ju-  
rídicas desta Comarca, sob nº 183, no Livro A nº 1, às fls. 66 v.,  
em 10 de janeiro de 1964.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GINÁSIO  
PIO XII continuará com personalidade jurídica de direito privado e  
o reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, não acarretará  
nenhum ônus aos cofres da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBUR-  
GO, aos dezenove (19) dias de dezembro do ano de mil novecentos e  
sessenta e nove (1969).

ALCEU MOSMANN  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

KURT PLÍNIO LIPP  
Secretário

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA

Navegue pe

Produtos e Serviços

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 91700278/0001-27

Razão Social: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC DE 1 E 2 GRAUS PTO XII

Resultado da consulta em 25/02/2009 às 16:08:47

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

### Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## ESTATUTO DA APAMEPIO

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PIO XII

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º e 2º Graus PIO XII, com sede e foro na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

§ 1º - A Associação adota a sigla "APAMEPIO" e tem em seu escudo o monograma marista.

§ 2º - A duração da Associação será por tempo indeterminado.

Art. 2º - São finalidades precípuas da Associação:

- a) unir a Escola e o lar em torno de um ideal de vida e de uma educação integral, na defesa dos interesses e valores dos seus associados e da Escola;
- b) incentivar por todos os meios o progresso do estabelecimento e auxiliar as autoridades da Escola em tudo que for possível;
- c) instituir prêmios de estímulo para os alunos da Escola;
- d) criar e manter assistência social bem como bolsas de estudo a favor de alunos carentes;
- e) patrocinar conferências, atos culturais e comemorações cívicas e religiosas;
- f) propiciar meios de recreação sadia aos educandos e às famílias dos associados.

#### CAPÍTULO II

##### DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro associativo da APAMEPIO compõe-se de três categorias de sócio:

A - **Efetivos**, cujo ingresso é compulsório e constitui-se dos:

- a) pais dos atuais alunos ou seus responsáveis;
- b) mestres que lecionam na Escola.

B - **Contribuintes**, todas as pessoas que desejarem colaborar nos objetivos da Associação admitidos pelo Conselho Deliberativo da APAMEPIO.

C - Beneméritos, as pessoas que por assinalados serviços prestados à Associação, a critério do Conselho Deliberativo merecem tal distinção.

Art. 4º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) votar e serem votados para os cargos eletivos, atendendo às disposições deste Estatuto;
- b) propor iniciativas de conformidade com as finalidades da Associação;
- c) participar de todas as atividades da Entidade.

Art. 5º - Os sócios contribuintes e os beneméritos terão os mesmos direitos que os sócios efetivos, salvo os de votar e serem votados.

Art. 6º - Compete aos sócios:

- a) cumprir este Estatuto e zelar pelo bom nome da Associação;
- b) auxiliar a Administração no desempenho das suas funções;
- c) tomar parte nas atividades da Associação;
- d) aceitar ou não os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Art. 7º - Os sócios estarão sujeitos a uma contribuição, fixada anualmente pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Para uso de determinadas instalações sociais e serviços poderão ser criadas taxas especiais.

§ 2º - No exercício de todos os direitos é condição estar em dia com a tesouraria da Associação.

Art. 8º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é o órgão orientador das trabalhos da Associação e resolve em caráter decisório sobre todos os assuntos que não competirem especificamente aos demais órgãos, fixando as diretrizes gerais da administração.

Art. 10º - São atribuições específicas do Conselho Deliberativo:

- a) eleger e distituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre admissão, suspensão e demissão de sócios de qualquer categoria;
- c) julgar os atos da Diretoria e apreciar o seu relatório anual;

- fl. 03
- d) regulamentar as eleições a serem realizadas;
  - e) fixar as contribuições dos associados, taxas especiais e conceder isenções;
  - f) elaborar o Regimento Interno;
  - g) elaborar alterações neste Estatuto, ad referendum da Assembléia Geral, encaminhando ao Conselho Administrativo Escolar para aprovação;
  - h) eleger representantes junto a entidades congêneres;
  - i) fixar periodicamente o limite das despesas que poderão ser realizadas pela Diretoria, independentemente de consulta prévia.

Art. 11º - No mês de novembro a cada dois anos, o Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da nova Diretoria, de acordo com o § 1º do Art. 18, dando-lhes posse dentro de trinta dias após a eleição.

Art. 12º - O Conselho Deliberativo será constituído:

- a) dos membros eleitos pelo Colégio Eleitoral de conformidade com o Art. 37;
- b) dos membros designados pela Direção da Escola conforme Art. 13. Parágrafo único: O Conselho Deliberativo terá como Presidente nativo, com direito a voto de desempate, o Diretor da Escola ou a pessoa que o substitui na forma do Regimento Escolar.

Art. 13º - Cada sala de aula do 1º e do 2º Graus e a Pré-Escola será representada no Conselho por um mestre, mediante designação da Escola.

Art. 14º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, no mínimo, quatro vezes por ano, funcionando validamente quando presentes no mínimo, em primeira convocação, a metade de seus membros e o Presidente ou seu substituto, ou em segunda convocação com qualquer número.

Art. 15º - As sessões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo seu Presidente, ou por seu substituto legal.

Parágrafo Único - As resoluções serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as deliberações sobre reforma de estatuto, que deverão ser tomadas com aprovação mínima de dois terços dos conselheiros presentes.

Art. 16º - No caso de impedimento temporário ou permanente de qualquer dos conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará seu substituto.

Art. 17º - Compete privativamente ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, da Assembléia Geral e do Colégio Eleitoral;
- b) presidir a apuração das eleições do Colégio Eleitoral;

c) decidir com o Presidente da Diretoria os assuntos que demandam pronta solução.

## Seção II - DA DIRETORIA

Art. 18º - A Diretoria é órgão executivo da Associação e compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Assessor Técnico, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - O Assessor Técnico é de livre nomeação da Direção da Escola.

§ 3º - Os Secretários e os Tesoureiros são de livre nomeação do Presidente da Diretoria.

Art. 19º - A Diretoria compete:

- a) dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses econômicos de acordo com as resoluções do Conselho Deliberativo e do presente Estatuto;
- b) encaminhar ao Conselho Deliberativo as propostas de admissão de sócios e os pedidos de demissão, acompanhados de seu parecer, bem como propor a suspensão ou eliminação de associados;
- c) submeter a estudo a resolução do Conselho Deliberativo e seu programa de trabalho;
- d) propor ao Conselho Deliberativo o montante a ser fixado para as contribuições sociais e taxas especiais;
- e) sugerir ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de "Sócio Benemérito".

Art. 20º - A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 21º - Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) assinar com o tesoureiro todos os atos e documentos que representem obrigações e direitos para com a sociedade, inclusive cheques;
- d) autorizar o pagamento de despesas e contas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- e) apresentar no final de sua gestão ao Conselho Deliberativo o relatório das atividades realizadas;
- f) ouvir o Presidente do Conselho Deliberativo e decidir com ele sobre assuntos que demandem pronta solução, dando conhecimento à Diretoria, bem como eventuais substituições.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 23º - O Assessor Técnico será o representante da mantenedora da Escola e participará das deliberações da Diretoria, com direito a voto.

fl 05

Art. 24º - Ao primeiro Secretário compete:

- atender ao expediente em geral, firmar a correspondência ordinária e dirigir a Secretaria;

b) assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 25º - Ao segundo Secretário compete auxiliar o primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 26º - Ao primeiro Tesoureiro compete:

- a responsabilidade pela arrecadação e movimentação do numerário e a guarda dos valores e títulos pertencentes à Associação, devendo apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da receita e das despesas;

b) assinar com o Presidente cheques e quaisquer documentos que representem obrigações e direitos para a Associação.

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

### Seção III - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 28º - A Associação manterá em caráter permanente um departamento religioso..

Art. 29º - A Diretoria Executiva poderá criar tantos departamentos quantos julgar necessário ao melhor atendimento dos objetivos sociais da Associação, ad referendum do Conselho Deliberativo;

§ 1º - Os Diretores dos Departamentos serão de livre nomeação do Presidente da Diretoria ou seu substituto legal.

§ 2º - Os auxiliares dos Departamentos serão de livre escolha dos respectivos Diretores.

### CAPITULO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e seus suplentes, eleitos a cada dois anos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar as contas, livros, registros e todos os documentos da Associação, emitindo seu parecer, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- dar parecer acerca de assuntos pertinentes a finanças da Associação, quando consultados pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria.

## CAPITULO V

### DAS ASSEMBLEIAS

#### Seção I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 32º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito a voto, não sendo permitida a representação.

Art. 33º - As Assembléias Gerais se realizarão em qualquer época do ano para tratar de assuntos julgados de máxima relevância pelo Conselho Deliberativo ou quando requeridas por no mínimo dois terços dos sócios efetivos.

Art. 34º - As Assembléias Gerais funcionarão validamente com a presença mínima de dois terços dos sócios com direito a voto em primeira chamada, e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de sócios.

Art. 35º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo ser por edital em jornal regional, com antecedência mínima de dez dias ou por convite expedido aos associados.

Art. 36º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por seu substituto legal e secretariadas por um secretário, designado pelo Presidente.

Art. 37º - As votações nas Assembléias Gerais serão simbólicas, salvo quando requerida a votação secreta por qualquer dos Associados presentes com aprovação do Plenário.

#### Seção II - DO COLEGIO ELEITORAL

Art. 38º - O Colégio Eleitoral é constituído pelos sócios efetivos da categoria "a" do Art. 3º e reunir-se-á em Assembléia a cada dois anos a fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo, conforme letra "a" do Art. 12º.

§ 1º - Serão eleitos para cada uma das turmas do 1º e 2º Graus, bem como da Pré-Escola, um Conselheiro e dois suplentes.

§ 2º - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes deverá realizar-se durante o mês de outubro a cada dois anos por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo.

## CAPITULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - Os mandatos dos órgãos administrativos serão bienais, iniciando-se o exercício social no mês de janeiro.

Art. 40º - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente, sendo possível a reeleição e a recondução. *ff 07*

Art. 41º - As rendas da Associação constituem-se de:

- a) mensalidade dos sócios;
- b) subvenções e auxílios oficiais;
- c) doações e contribuições;
- d) rendas patrimoniais;
- e) receitas diversas.

Parágrafo Único - Os fundos da Associação serão sempre empregados de acordo com o plano aprovado pelo Conselho De liberativo em obras de reconhecida utilidade.

Art. 42º - O Patrimônio da Associação constitui-se:

- a) dos bens, direitos e ações;
- b) do excesso da receita sobre a despesa anual;
- c) do usufruto dos bens que lhe forem destinados pela Escola para a realização dos seus fins.

Parágrafo Único - A alienação, bem como a oneração do patrimônio social estará sujeita à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 43º - Quaisquer alterações no presente Estatuto só poderão entrar em vigor quando referendadas pela Assembléia Geral e aprovadas pelo Conselho Administrativo da Escola.

Art. 44º - São patronos da Associação da Escola o Papa P<sup>IO</sup> XII e o Beato Marcelino Champagnat.

Art. 45º - São considerados associados fundadores todos os que compareceram à Assembléia da fundação realizada a 14 de maio de 1962 e assinaram a respectiva ata.

Parágrafo Único - Também são considerados associados fundadores os que tomaram parte na Assembléia de aprovação dos Estatutos e os que se inscreveram nos quadros associativos até 31 de dezembro de 1962.

Art. 46º - A Associação poderá filiar-se a entidades congêneres desde que os objetivos das mesmas se coadunem com os objetivos da Associação, e sem qualquer vinculação patrimonial.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo poderá determinar o desligamento da Associação de tais entidades se assim o julgar conveniente.

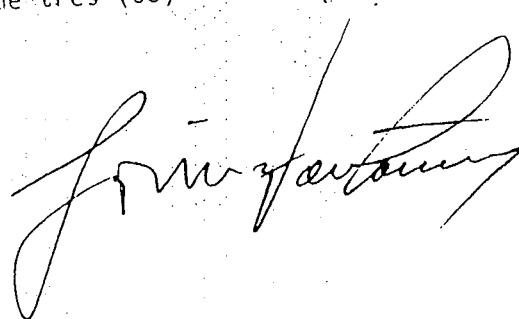
Art. 47º - A dissolução da Associação será automática quando a Escola retirar sua representação.

Art. 48º - Dissolvida a Associação o seu patrimônio reverterá imediatamente em benefício da Escola de 1º e 2º Graus P<sup>IO</sup> XII, mantida pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino.

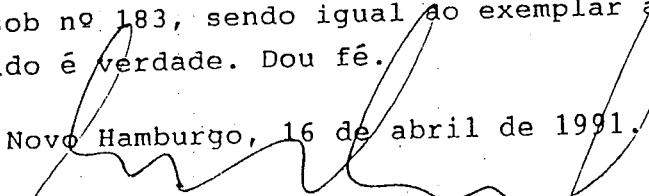
fl 08

Art. 49º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50º - O presente Estatuto teve sua redação original aprovada pela Assembléia de aprovação do Estatuto, realizada em vinte e oito (28) de maio de 1962 e, alterada parcialmente pela Assembléia Geral de trinta (30) de outubro de 1980, e reformulada pela Assembléia Geral de três (03) de dezembro de 1987.

  
Certifico que o presente estatuto de 08 folhas por mim rubricadas, consolida as disposições do estatuto primitivo da associação civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS - PIO XII - APAMEPIO, registrado em 10 de janeiro de 1964, no livro A nº 1 de Registro de Sociedades Civis, sob nº 183, sendo igual ao exemplar aqui arquivado nesta data. O referido é verdade. Dou fé.

Novo Hamburgo, 16 de abril de 1991.

  
José Flávio Bueno Fischer  
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL : José Flávio Bueno Fischer  
AJUDANTES:  
Irene Sonia Land Focks  
Rosane Karohl  
Rue Jólio de Andrade, 435  
FONE: 93-1922 - Novo Hamburgo - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO  
Registros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Bel. Valter da Cunha Pinheiro  
Oficial

C E R T I D Ã O

Certifico que no arquivo referente aos documentos da associação civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1.º e 2.º GRAUS PIO XII , cujo estatuto se acha registrado no livro A nº 1 de Registro de Sociedades Civis desta Serventia do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta de Novo Hamburgo/RS, em 10 de janeiro de 1964, à folhas 066v.º, sob nº 183, foram arquivados nesta data, documentos pelos quais se vê a seguinte composição da diretoria, gestão 2008/2009 Presidente: Rogério Kern; Vice - Presidente:Mário Büttenbender; Assessor Técnico: Paulo Ricardo Griebler; Primeira – Secretária: Maribel do Carmo Ghiggi dos Santos; Segunda – Secretária: Nildete Wunder; Primeiro – Tesoureiro: Antônio Morés; Segundo Tesoureiro:João André Pontin. O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos R\$ 4,30) selo digital 0397.010800002.01700,

Novo Hamburgo, 15 de maio de 2008.

  
ALINE WINTER

Registradora - Substituta

*Aline Winter*  
Escrevente Substituta



### 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Proponente: APAMEPIO (Associação de Pais e Mestres do Colégio Marista Pio XII)

Endereço: Avenida Nicolau Becker, 182 – Centro - Novo Hamburgo - CEP 93315-120

Fone/Fax: (51) 3584-8000

E-mail: [equipe@undercontrol.com.br](mailto:equipe@undercontrol.com.br)

Website: [www.undercontrol.com.br](http://www.undercontrol.com.br)

Presidente: Rogério Kern e Laura Matas Kern

Coordenador do projeto: Rafael Pereira de Quadros

Fone/Fax: 9268-2351 / 35848000

CNPJ: 91.700.278/0001-27

PASTA 7D CORRESP. N.º 22  
RECEBIDA EM 17/02/09

61456/2009-9

ENCAMINHA  
PROJETO

### 2 – NOME DO PROJETO:

Projeto para Concessão de Subvenção da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, de acordo com Decreto nº 2.336/2005 que regulamenta a Lei Municipal nº 05/92, de 03 de janeiro de 1992, da a Associação de Pais e Mestres do Colégio Marista Pio XII.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O time #1156 Under Control, do Colégio Marista Pio XII, é uma equipe de entusiastas que desde 2002 inspira e motiva alunos, professores e a comunidade para a ciência e a tecnologia. Através das competições da robótica e projetos da FIRST adquire novas habilidades, conhecimentos e a capacidade de estabelecermos relações. Sabe-se que estas atividades vão além da construção de um robô, pois ao final de cada etapa, não somente um robô é construído, e sim, pessoas mais humanizadas e mais competentes.

O projeto da Competição de Robótica FIRST representa um verdadeiro desafio para os alunos e profissionais envolvendo atividades que conciliam o prazer e motivação de um jogo com a seriedade de um verdadeiro trabalho. O aluno tem a oportunidade de errar e acertar, e sentir-se desafiado para o trabalho profissional.

Ao longo de seis anos consecutivos a equipe do Colégio Marista Pio XII conseguiu conquistas inéditas para a cidade de Novo Hamburgo, para o estado e para o país na área de



Robótica Educacional. Mais uma vez luta para concretizar um sonho literalmente materializado na concepção de um robô. Buscando conhecimento e acesso à novas tecnologias educacionais para nossa comunidade

#### 4 – OBJETIVOS:

- 4.1. Desenvolver habilidades cognitivas, psicomotoras e motoras;
- 4.2. Oportunizar experiências de acertos e erros buscando um aperfeiçoamento;
- 4.3. Estimular alunos e profissionais para a iniciativa, a criatividade e a responsabilidade;
- 4.4. Capacitar para conviver com as diferenças e trabalhar em equipe.

#### 5 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

- 5.1. Participar anualmente, etapas regionais nacional da FIRST ROBOTICS Competition e da FIRST LEGO League, mundial, esta, no território americano, sendo considerada a maior competição de Robótica do mundo, onde participam aproximadamente 1300 times, de escolas particulares e públicas de Ensino Médio e fundamental de todo o mundo.
- 5.2. Socializar a educação tecnológica através de atividades didático-pedagógicas a serem realizadas com os alunos desta comunidade, de obras sociais e outros.
- 5.3. Difundir a ciência e tecnologia na sociedade, com demonstração e eventos, para a apreciação do público.

#### 6 – PARCERIAS:

A cada nova etapa, sentimos dificuldades para conscientizar as pessoas da importância de conhecer e investir na ciência e tecnologia. Para a nossa participação, sempre foi necessária a busca de patrocínio.

Nos últimos cinco anos a equipe já contatou com mais de 400 empresas do país, buscando parceria. Contamos todos os anos com alguns patrocinadores e apoiadores, incluindo do Paraná e São Paulo. Em anos anteriores contamos com o apoio significativo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Em adição a isso, vendas de brindes, rifas e jantares benéficos complementam o custeio da equipe e de suas ações, além da participação dos

familiares e nossos esforços, fomos os pioneiros, conquistamos todos esses resultados e nos tornamos referência nas escolas, na região, no estado e no País. Emfim, toda comunidade foi beneficiada.

## **7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A análise dos recursos financeiros, receitas e despesas, são feitas através da elaboração de planilhas de custos, conforme orientação e aprovação do Conselho Financeiro da equipe e posteriormente pelo Colégio Marista Pio XII através da Associação de Pais e Mestres (APAMEPIO).

Os custos aproximados, para participação nos eventos internacionais e nacionais (FIRST Robotics Competition, FIRST Lego League, ...), estão estimados em R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais) e servem para custeio de transporte, inscrições, hospedagens, alimentação, impostos para importação de KITs e material de construção para o robô e arena de treino, com uma delegação de 18 (dezoito) pessoas.

## **8 – FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE:**

Para nossa participação nos eventos de robótica contamos com doações da iniciativa pública e privada. Do Colégio Marista Pio XII provém a estrutura física capaz de suprir a maioria das necessidades técnicas da equipe, o quadro de funcionários, custos com materiais, além de apoio financeiro. Nas nossas duas últimas participações contamos com o apoio da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Em adição a isso, vendas de brindes, rifas e jantares benéficos complementam o custeio da equipe e de suas ações.

**8.1 - RECURSO FINANCEIRO SOLICITADO:** Para ajudar com os custos citados acima, solicitamos uma ajuda de custo no valor de doze mil reais (R\$12.000,00).

## **9 – CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:**

Dar continuidade ao trabalho de excelência acadêmica realizado pela equipe do Colégio Marista na cidade de Novo Hamburgo, mantendo-a na vanguarda do desenvolvimento educacional tecnológico, socialmente responsável.

No projeto, procura-se fazer com que os jovens desenvolvam habilidades importantes para o futuro profissional como ter responsabilidades, estabelecer objetivos, conviver com diferenças e trabalhar em equipe. O aluno tem a oportunidade de experimentar um desafio muito próximo da realidade de um trabalho profissional.

## **10 – BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:**

### **10.1. AÇÕES SOCIAIS**

**10.1.1. Visitação a escolas públicas de Novo Hamburgo:** O time vem realizando, desde o ano 2003, visitas as escolas públicas de Novo Hamburgo, para mostrar o seu trabalho. Através destas visitas, os alunos têm a oportunidade de entrar em contato com tecnologias que até então eram desconhecidas ou vistas como algo inacessível para eles.

**10.1.2. Treinamento de alunos da Rede Marista:** Os membros do time realizaram, no mês de outubro de 2007, um treinamento com alunos de 4 escolas da rede marista. Esse treinamento teve como objetivo, qualificar os alunos à trabalhar com os Kits Educacionais VEX Robotics Desing System, equipamentos didáticos específicos para educação tecnológica.

## **10.2. EVENTOS E DEMONSTRAÇÕES:**

Ao longo dos últimos anos o time vem participando de eventos regionais, nacionais e até internacionais, além de realizar várias demonstrações. Dentre eles podemos citar os seguintes:

### **Em 2003:**

- Participação na etapa Regional da FIRST Robotics Competition em New Jersey, EUA
- Participação na etapa Mundial de FIRST Robotics Competition em Houston, EUA

### **Em 2004:**

- Participação na etapa Regional da FIRST Robotics Competition em New Jersey, EUA
- Exposições no Novo Shopping NH (Novo Hamburgo)
- Mostra de Tecnologia Marista - PUCRS (Porto Alegre)
- Demonstrações em diversas escolas do estado (Passo Fundo, Viamão, São Leopoldo, Caxias do Sul)
- Time homenageado em sessão solene da Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo (Novo Hamburgo)
- Demonstração no SENAI Mecatrônica (Caxias do Sul)
- MOSTRATEC 2004 (Novo Hamburgo)
- Participação no lançamento da GLOBALTECH 2005 (Porto Alegre)

### **Em 2005:**

- Participação na etapa Regional da FIRST Robotics Competition em New Jersey, EUA
- Participação na etapa Mundial de FIRST Robotics Competition em Atlanta, EUA
- Exposições NH no Bairro (Novo Hamburgo)
- Mc Dia Feliz (Novo Hamburgo)
- Demonstração na FACCAT - Faculdades de Taquara (Taquara)
- GLOBALTECH 2005 (Porto Alegre)
- RÓBOTICA 2005 (São Paulo)
- JUMARÃO 2005 (Passo Fundo)
- Demonstração na Reunião Almoço da ACI NH (Novo Hamburgo)
- FENIAC 2005 (Guarulhos)



Em 2006:

- Participação na etapa Regional da FIRST Robotics Competition em New Jersey, EUA
- Exposições NH no Bairro (Novo Hamburgo)
- Feira Multicultural das Escolas Municipais e Particulares de Novo Hamburgo (Novo Hamburgo)
- Demonstração na FACCAT - Faculdades de Taquara (Taquara)
- GLOBALTECH 2006 (Porto Alegre)
- Demostração na FLL - First Lego League Regional Canoas (Canoas)
- JUMARÃO 2006 (Novo Hamburgo)
- MOSTRATEC 2006 (Novo Hamburgo)

Em 2007:

- Participação na etapa Mundial de FIRST Robotics Competition em Atlanta, EUA
- Participação na etapa Regional da FIRST Robotics Competition em São José dos Campos, SP
- Participação na etapa Mundial da FIRST Lego League Atlanta, EUA
- Demonstração na FACCAT - Faculdades de Taquara (Taquara)
- ROBÓTICA - Salão Internacional de Robótica e Inteligência Artificial (São Paulo)
- Demostração na FLL - First Lego League Regional Porto Alegre (Canoas)
- Participação da FIRST TECH Challenge em Porto Alegre
- Demonstração na cidade de Campo Bom
- Demonstração durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em Porto Alegre
- Mini-Curso de Robótica na UNISINOS – Universidade do Vale do Rio do Sinos em São Leopoldo

Em 2008:

- Participação da FIRST Robotics Competition no Brasil
- Participação na VEX Robotics Competition em Los Angeles, CA USA.

Para o restante de 2008 a equipe manterá a sua agenda e terá a presença garantida na etapa brasileira da FIRST Lego League SP com os alunos de Ens. Fundamental, competição esta classificatória para o World Festival nos Estados Unidos.



COLÉGIO  
MARISTA Pio XII

APAMEPIO



## 11 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO PROJETO:

De janeiro de 2009 a novembro de 2009 (feiras, torneios, na área da robótica).



**12 – TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE:**

O principal trabalho realizado é inspirar, motivar e envolver alunos, professores, comunidades educativas para a ciência e tecnologia educacional do futuro. É dessa forma que desejamos continuar contribuindo para a formação integral do ser humano e o desenvolvimento da cidade de Novo Hamburgo e região.

Rogério Kern

Novo Hamburgo, 31 de julho de 2009.